



## **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF n.º 21.314.559/0001-66

NIRE 35.300.472.101

### **FATO RELEVANTE INCORPORAÇÃO DE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL**

Em atendimento ao artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), à Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e ao art. 3º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, a administração da Movida Participações S.A. ("Companhia") vem a público informar que, em reunião realizada na presente data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou os termos e condições da proposta de incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral Movida Gestão e Terceirização de Frotas S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 311, sala 01, CEP 08745-140, Vila Cintra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.117.559/0001-00, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 3530048102-0 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP ("Movida GTF"), com a conseqüente extinção da Movida GTF ("Incorporação").

A Companhia possui como objeto social a participação em outras sociedades que atuem no mercado de (a) locação de veículos; (b) prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e (c) comercialização de veículos seminovos. A Movida GTF, por outro lado, possui como objeto social (i) a locação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos com ou sem condutor (ii) a prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva), (iii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionistas, e (iv) a intermediação de negócios.

A Incorporação busca simplificar a estrutura organizacional do grupo econômico do qual participam a Companhia e a Movida GTF, reduzindo os custos administrativos e otimizando suas estruturas para racionalização e simplificação operacional.

Dado que a Movida GTF é subsidiária integral da Companhia:

- a) a Incorporação não ensejará aumento de capital da Companhia, tampouco emissão de novas ações da Companhia, não havendo que se falar em relação de substituição, diluição dos atuais acionistas da Companhia ou direito de recesso;
- b) a Incorporação não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais a Companhia já está exposta, uma vez que representará,



essencialmente, a transferência de ativos, bens, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na Movida GTF;

- c) os efeitos da Incorporação observam o disposto no artigo 10, *caput*, da Instrução CVM nº 565/15 (“ICVM 565”), não sendo aplicáveis os requisitos previstos no Capítulo III da ICVM 565; e
- d) a Companhia solicitou à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) o reconhecimento da inexigibilidade, no caso da Incorporação, da apresentação de laudos de patrimônio líquido a preços mercado para fins da comparação prevista no artigo 264 da Lei das S.A. Tal pedido está atualmente sob análise da CVM, e a Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desfecho de tal pedido.

Além da aprovação pelos acionistas da Companhia e da Movida GTF, nos termos do art. 231 da Lei das S.A., em assembleias gerais a serem oportunamente convocadas e realizadas, a Incorporação está sujeita à aprovação dos detentores das debêntures emitidas pela Movida GTF nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da JSL Locações S.A. (antiga denominação social da Movida GTF), celebrada em 14 de setembro de 2015 entre Movida GTF, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, JSL S.A., Movida Locação de Veículos S.A. e a Companhia.

Com exceção das aprovações pelos acionistas da Companhia e da Movida GTF, e pelos debenturistas da Movida GTF mencionadas acima, nenhuma outra aprovação, incluindo de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, será necessária para implementação da Incorporação.

A Companhia estima que o valor de custos e despesas para efetivação da Incorporação será de aproximadamente de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

São Paulo/SP, 07 de fevereiro de 2018.

Edmar Prado Lopes Neto  
Diretor de Relações com Investidores



## **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 21.314.559/0001-66

State Registry (NIRE) No. 35.300.472.101

### **MATERIAL FACT**

#### **INCORPORATION OF WHOLLY-OWNED SUBSIDIARY**

Pursuant to Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), to CVM (Comissão de Valores Mobiliários) Instruction No. 358, of January 3, 2002, and to Article 3 of CVM Instruction No. 565, of June 15, 2015, the management of Movida Participações S.A. ("Company") hereby announces that, in a meeting held today, the Company's Board of Directors approved the terms and conditions of the proposal for the incorporation, by the Company, of its wholly-owned subsidiary Movida Gestão e Terceirização de Frotas S.A., a privately-held company, headquartered in the city of Mogi das Cruzes, State of São Paulo, at Avenida Saraiva, 311, sala 01, CEP 08745-140, Vila Cintra, enrolled under the Corporate Taxpayer's ID (CNPJ) number 14.117.559/0001-00, with its acts of incorporation registered under the State Registry (NIRE) No. 3530048102-0 at the Trade Board of the State of São Paulo - JUCESP ("Movida GTF"), with the consequent extinction of Movida GTF ("Incorporation").

The Company has as its corporate purpose holding interest in other companies that operate in the market of (a) leasing vehicles; (b) fleet management and maintenance (preventive and corrective) services; and (c) sale of used cars. Movida GTF, on the other hand, has as its corporate purpose (i) leasing vehicles, trucks, machinery and equipment with or without drivers; (ii) fleet management and maintenance (preventive and corrective) services; (iii) holding interest in other companies, as partner or shareholder, and (iv) business intermediation.

The purpose of the Incorporation is to simplify the organizational structure of the economic group of which the Company and Movida GTF are part of, reducing administrative costs and optimizing their structures to streamline and simplify the operations.

Given that Movida GTF is a wholly-owned subsidiary of the Company:

- a) the Incorporation will not result in an increase of the Company's capital nor the issue of new shares of the Company, and there is no need for the replacement, dilution of the Company's current shareholders, or withdrawal rights;
- b) the Incorporation will not result in the exposure of the Company or its shareholders to additional risks, except those to which the Company is already exposed, since it will



essentially represent the transfer of assets, goods, rights and obligations already indirectly held by the Company through the interest it holds in Movida GTF;

- c) the effects of the Incorporation comply with the provisions of Article 10, *head*, of CVM Instruction No. 565/15 ("CVMI 565"). The requirements set forth in Chapter III of CVMI 565 are not applicable; and
- d) the Company requested to the CVM the recognition of the unenforceability, in the case of the Incorporation, to submit the reports of equity at market prices for purposes of comparison, as provided for in Article 264 of the Brazilian Corporations Law. Such request is currently under review by CVM and the Company will keep its shareholders and the market in general up to date on its outcome.

In addition to the approval by the Company's shareholders and Movida GTF, pursuant to Article 231 of the Brazilian Corporations Law, at shareholders' meetings to be duly convened and held, the Incorporation will be subjected to the approval of the holders of the debentures issued by Movida GTF, pursuant to the Private Deed of the 1<sup>st</sup> Issue of Simple and Unsecured Debentures, Not Convertible into Shares, issued in a Single Series, with Fiduciary Guarantee, for Public Distribution with Restricted Distribution Efforts, of JSL Locações S.A. (former corporate name of Movida GTF), entered into on September 14, 2015 between Movida GTF, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, JSL S.A., Movida Locação de Veículos S.A. and the Company.

Except for the approvals by the Company's and Movida GTF's shareholders, and by Movida GTF's debenture holders mentioned above, no further approval, including from any Brazilian or foreign authority, will be required to implement the Incorporation.

The Company estimates that costs and expenses to implement the Incorporation will total approximately R\$ 200.000,00.

São Paulo/SP, January 07, 2018

Edmar Prado Lopes Neto  
Investor Relations Officer